



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 630, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.967.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal - de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de NC\$300,00 (trezentos cruzeiros novos), para aquisição de tacos destinados aos reparos de piso do salão da Escola Industrial, sobre a galeria de águas pluviais e atribuído à

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

3.000	- 63 -	Despesas Correntes
3.100	- 63 -	Despesas de Custeio
3.120	- 63 -	Material de Consumo..... NC\$300,00

Art. 2º. - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação, parcial, das seguintes verbas do orçamento vigente:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.000	- 49 -	Despesas de Capital
4.100	- 49 -	Investimentos
		Levantamento Topográfico..... NC\$300,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 1.967.-


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 823, DE 1.967

Projeto de Lei, 82/67

Art. 1º.- Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de NQ\$. 300,00- (trezentos cruzeiros novos), para aquisição de tacos destinados aos reparos de piso de alão da Escola Industrial, sobre a galeria de água pluviais e atribuído à

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

3.000 - 63 - Despesas Correntes
3.100 - 63 - Despesas de Custeio
3.120.- 63 - Material de Consumo..... NQ\$. 300,00

Art. 2º.- O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação, parcial, das seguintes verbas do orçamento vigente:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.000 - 49 - Despesas de Capital
4.100 - 49 - Investimentos
Levantamento topográfico..... NQ\$. 300,00

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 1.967

Amorim, Presidente

Italo Piumari, 1º. Secretário

Leandro Quinto, 2º. Secretário

Lei 82/67